PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

L E I Nº. 8 7 6

Súmula:- Dá denominação ao Mutirão I, Mutirão II e Casas Populares Novas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica denominado de Conjunto Residencial SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o hoje chamado Mutirão I, localizado na Vila Rubim.

Artigo 2º. - Fica denominado de Conjunto Residencial NOVA CAMBARÁ, o novo Conjunto de Casas Populares localizado na Vila Rubim e ao lado do Mutirão I.

Artigo 3º. - Fica denominado de Conjunto Residencial SÃO JOSÉ, o hoje denominado Mutirão II, localizado ao lado do Jardim Pinheiro e Estádio Regional de Cambará.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1.990.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná